LEI Nº 466, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente do Município de José Raydan para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de José Raydan, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, vigente para o exercício de 2026, no valor total de **R$ 7.000.007,88 (Sete milhões e sete reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, discriminado por fonte de recurso conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Fontes de Recursos	Exercício Atual	
500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	1.987.035,66
501.000 - Outros Recursos não Vinculados	R$	1.064,29
543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$	109.977,53
546.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	R$	28.033,64
550.000 - Transferência do Salário-Educação	R$	79.483,64
551.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$	4.440,09
552.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$	14.222,38
553.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$	38.739,70
569.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	29.650,13
576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação/Transferências De Recursos Para O Programa Estadual De Transporte Escolar (Pte)	R$	59.352,33
600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	82.397,77
601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$	399.448,58
604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$	253.902,41
605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$	42.515,36
621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$	2.253.990,80
631.000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$	75.457,58
660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	243.235,98
661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	195.749,95
665.000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$	143.758,44
700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$	57.658,09
701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$	49.039,15
703.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	R$	35.611,79
708.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$	284,18
710.000 - Transferência Especial dos Estados	R$	789.522,18
719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	R$	2.034,79
720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$	23.401,44
Total	**R$**	**7.000.007,88**

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei decorrem do superávit financeiro apurado por fonte de recurso no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo vedada a utilização de saldo de uma fonte para suplementação de despesas vinculadas a fonte diversa.

Art. 3º Os créditos abertos na forma desta Lei serão incorporados ao Orçamento vigente e sua execução ficará condicionada à observância das vinculações constitucionais e legais pertencentes a cada fonte de recurso, em especial as relativas à saúde (art. 198, § 2º, da CF/88 e LC nº 141/2012), à educação (art. 212 da CF/88 e Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB) e à assistência social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Raydan, 20 de outubro de 2026.

ROMARIO GONCALVES DA ROCHA:09288087699

Assinado de forma digital por ROMARIO GONCALVES DA ROCHA:09288087699
Dados: 2026.10.20 14:26:49 -03'00'

Romário Gonçalves da Rocha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO
CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003
EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo Presente ato, fundamentado no artigo 96, VII, da Lei Orgânica Municipal de José Raydan, Estado de Minas Gerais, promulgo a **Lei Ordinária Municipal n° 466/2026**, que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento vigente do Município de José Raydan para o exercício de 2026 e dá outras providências"**, deliberado e aprovado em plenário pela Câmara Municipal de José Raydan, na data de 19 de outubro de 2026.

Para conhecimento público, determino a afixação de cópia deste ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de José Raydan, Estado de Minas Gerais, bem como ficando à disposição de toda sociedade local, a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

José Raydan, 20 de outubro de 2026.

ROMARIO GONCALVES DA ROCHA:09288087699

Assinado de forma digital por ROMARIO GONCALVES DA ROCHA:09288087699
Dados: 2026.10.20 14:27:07 -03'00'

Romário Gonçalves da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO
CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003
EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal de José Raydan, Estado de Minas Gerais, que fiz a publicação no quadro de avisos próprios da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN – MG**, em sua sede administrativa localizada a Rua das Flores, 25, centro, da **Lei Ordinária Municipal n° 466, no dia 20 de outubro de 2026**, conforme cópia anexa.

CERTIFICO, por ser expressão da verdade, e assino o presente sob fé de meu cargo.

José Raydan, 20 de outubro de 2026.

ROMARIO GONCALVES DA ROCHA:09288087699

Assinado de forma digital por ROMARIO GONCALVES DA ROCHA:09288087699
Dados: 2026.10.20 14:27:24 -03'00'

Romário Gonçalves da Rocha
Prefeito Municipal